



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	5121/989/18
Poder	LEGISLATIVO
Município	Queluz
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ
Período	04/2018
Relator	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora	UR-14 UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETA
Responsável	PAULA ELIAS DA SILVA
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	826.256.037-04
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 143.040,42
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 55.431,83
(=) Liquidez do Período	R\$ 87.608,59
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 725.944,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 813.552,59
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 0,00

A verificação da situação de liquidez apresenta superávit no resultado do período atual e equilíbrio no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<u>Restos a Pagar Processados</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<u>Restos a Pagar Não Processados</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 20.164,77	R\$ 15.735,70	R\$ 4.429,07
Depósitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros				

	R\$ 0,00	R\$ 221.496,84	R\$ 221.496,84	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 241.661,61	R\$ 237.232,54	R\$ 4.429,07

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 14/09/2018

Hora da Geração: 23:22:19